



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E RECICLAGEM DE ÓLEO E GORDURA RESIDUAL, DESTINADO A PREVENIR DANOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal de Conscientização e Reciclagem de Óleo e Gordura Residual, com o objetivo de prevenir entupimentos, reduzir impactos ambientais e proteger o sistema público de esgotamento sanitário.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover campanhas permanentes de educação ambiental voltada ao descarte correto de óleos e gorduras;
- II – incentivar a população a entregar o óleo usado em pontos de coleta;
- III – apoiar ações de reciclagem, inclusive com parcerias público-privadas, cooperativas e organizações da sociedade civil;
- IV – reduzir custos de manutenção do esgoto causados pelo descarte irregular.

Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – criar pontos oficiais de coleta em escolas, praças, unidades de saúde e equipamentos públicos;
- II – celebrar convênios com cooperativas, empresas de reciclagem e instituições sociais;
- III – incluir o tema nos programas municipais de educação ambiental e saneamento básico.

Art. 4º As campanhas de conscientização deverão informar:

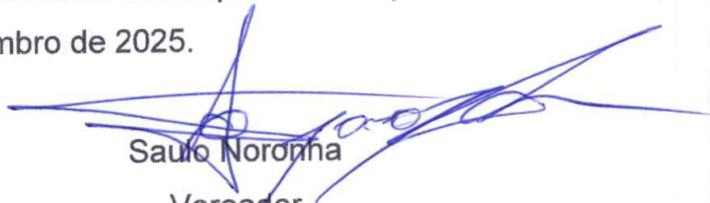
- I – os riscos do descarte inadequado do óleo e gordura na rede de esgoto;
- II – o impacto ambiental, econômico e social decorrente;
- III – os locais de descarte adequado e benefícios da reciclagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de dezembro de 2025.


Saulo Noronha
Vereador



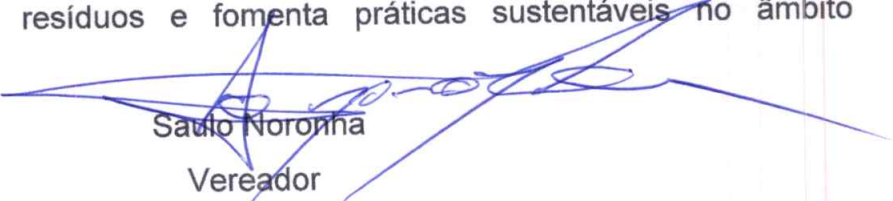
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Justificativa

O descarte inadequado de óleo e gordura residual gerados em residências, estabelecimentos comerciais e industriais constitui um dos principais fatores de obstrução e dano ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande. Estima-se que um único litro de óleo de cozinha descartado na rede de esgoto seja capaz de contaminar milhares de litros de água e, ao solidificar-se, provocar entupimentos, refluxos, elevação de custos de manutenção e comprometimento da eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto.

Além dos impactos diretos à infraestrutura urbana, o despejo irregular desses resíduos afeta diretamente o meio ambiente, contribuindo para a poluição de rios e reservatórios, agravando problemas já sensíveis para a realidade socioambiental de Campina Grande, cidade inserida no coração da região da Serra da Borborema. A proteção dessa rede hídrica, fundamental para a qualidade de vida da população e para o equilíbrio ecológico da região, exige políticas públicas preventivas, educativas e sustentáveis.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Conscientização e Reciclagem de Óleo e Gordura Residual, com o objetivo de promover ações contínuas de educação ambiental, incentivar o descarte correto e viabilizar o recolhimento desse material para reciclagem ou reaproveitamento, como na produção de sabão, biodiesel e outros derivados. Ao estabelecer diretrizes para parcerias entre o Poder Público, cooperativas, escolas, empresas e a sociedade civil, o programa fortalece a gestão compartilhada dos resíduos e fomenta práticas sustentáveis no âmbito municipal.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

A iniciativa contribui para a redução dos custos operacionais de manutenção do sistema de esgotamento sanitário, minimiza danos ambientais, estimula a economia circular e gera oportunidades para projetos sociais e empreendimentos de reciclagem. Além disso, promove maior conscientização da população quanto aos impactos de atitudes cotidianas, reforçando o compromisso coletivo com o desenvolvimento sustentável da cidade.

Diante da relevância ambiental, social e econômica do tema, a aprovação deste Projeto de Lei representa importante avanço na construção de uma Campina Grande mais saudável, sustentável e responsável com seus recursos naturais. Por essas razões, conto com a apreciação favorável dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de dezembro de 2025.


Saulo Noronha
Vereador